



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO
DE CAMPINAS – CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

**ATA DA 20ª (VIGÉSIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV**

15/05/2020

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 10h00 min na sala de reunião situada no aplicativo Zoom ID 940.7612.4906, realizou-se a vigésima Reunião Extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. José Erivan Leite de Araújo, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Denílson Pereira de Albuquerque, Secretário do CMP. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Aldária Calixto de Medeiros, Daniel Lange de Souza, Daniel Lovato, Denílson Pereira de Albuquerque, José Erivan Leite de Araújo, Irani Cândida dos Santos Montanhez, Kátia Maria Constâncio Caparroz, Marcelo Henrique de Paula, Margarida da Silva Calixto, Maria Elvira Moreira Pavarini., Nivaldo Camilo de Campos e Sidney Vieira Costacurta. **Aposentados:** Edna Ferreira, Jessé Bruschi e Valéria Mari Silva. **II - PAUTA: 1-** Análise e discussão da Minuta de Projeto de Lei de Segregação de Massa com seus estudos e projeções apresentados pelo FIPE-CAMPREV. **III- DOCUMENTO RECEBIDO:** Minuta atualizada do projeto de sustentabilidade elaborado pela FIPE. O Presidente deu início a reunião saudando os presentes e agradecendo a presença de todos. Em seguida, passou a palavra ao Conselheiro Denílson que realizou a leitura da pauta do dia supracitada e ao final, iniciou a leitura da Minuta do Projeto de Lei complementar acerca da segregação de massas. Ao final da leitura, o Presidente abriu espaço para que os Conselheiros pudessem debater e questionar sobre o assunto. A Conselheira Margarida solicitou esclarecimento a respeito do estudo apresentado e questionou se há possibilidade de uma reunião com a FIPE para que os técnicos esclareçam a origem dos dados e como ocorreu os estudos para se chegar ao resultado ora apresentado. O Conselheiro Denílson explicou que a questão sobre as formas estabelecidas pela empresa em relação aos dados e resultados obtidos no estudo foram informados pelo Instituto e que são informações públicas e que o Conselho será



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO
DE CAMPINAS – CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

consultado cabendo a aprovação ou não do resultado estudo da revisão de segregação de massas em relação aos ativos que serão transferidos, outra reunião poderá ser marcada para tratar melhor do assunto. O conselheiro Nivaldo apontou que valores equivocados sobre a apresentação do projeto e explicou um pouco sobre a falta de valores apresentada e, expos que para o efeito de se ter ideias os técnicos da FIPE deveriam apresentar as estimativas diretamente ao CMP antes de ocorrer a aprovação do Projeto. O Conselheiro Daniel Lange questionou a respeito do artigo 144 A inciso III § 1º apontando que não entendeu do que se trata os ativos descritos pelo artigo da Minuta do Projeto de Lei. O Conselheiro Nivaldo explicou que parte dos ativos mencionados correspondem a dívida ativa e a outra parte corresponde a participação dos Municípios, porém no artigo isso não fica claro, pois o mesmo está muito genérico. A Conselheira Margarida reiterou as palavras do Conselheiro Nivaldo e expos que não adianta o CMP analisar uma legislação que será “morta” e que gostaria de que a FIPE certificasse o Conselho apresentando as garantias dos aportes de bens, caso o Projeto de Lei que versa sobre o tema de compras de vidas do Fundo Financeiro seja aprovado. A Conselheira ainda apontou que não se faz necessário ter leis para que se faça uma pesquisa de solvência do que pode vir a ser ofertado como garantia no Projeto de Lei. Outra questão levantada pela Conselheira foi a respeito dos controles de fiscalização existentes apontando que deveria existir mais órgãos de fiscalização e sugeriu que se acrescente no Projeto de Lei a possibilidade de o legislativo aprová-lo, pois se algum vereador votar essa resseguração apenas por obrigação e sem um compromisso de fato com a matéria, o mesmo será cobrado futuramente. A Conselheira ainda requisitou que ao final da reunião o Conselheiro Denílson falasse um pouco sobre uma carta enviada aos beneficiários que diz que através do sistema de compra de vidas tem como garantir a compra de 7.500 (sete mil e quinhentas) vidas do Fundo Financeiro com idades acima de 62 anos. Tal notícia foi uma surpresa para os beneficiários que procuraram a Conselheira e solicitaram esclarecimentos a respeito do assunto. O Conselheiro Sidney expôs que o que se tem sobre compra de vidas é uma tentativa de equilibrar o Sistema Previdenciário entre os dois Fundos, ou seja, é uma tentativa de equalizar o superávit do Fundo Previdenciário levando servidores do Fundo Financeiro que está em déficit, para



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO
DE CAMPINAS – CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

o Fundo Previdenciário. O Conselheiro fez uma breve explanação sobre o funcionamento da compra de vidas e em seguida esclareceu que o Projeto é a forma de capitalização do sistema para que ele tenha condições de solvência e que é uma questão positiva em seu ponto de vida. O Projeto em questão autoriza a compra de vidas e a Prefeitura a vincular ou aportar certos recursos para o CAMPREV. O trabalho realizado pelo CMP a partir do Projeto será realizar uma avaliação da compra de vidas e aprovar essa compra. Nesse contexto se encaixa o que foi exposto pelo Diretor-Presidente na carta enviada aos beneficiários e com base no recurso que o Instituto possui, cabe ao CMP aprovar ou não a transferências de vida, porém isso só ocorrerá após a aprovação da Minuta. Assim, a partir do momento que a PMC aprovar o Projeto e repassar capital suficiente ao Instituto, o CMP terá de aprovar as transferências de vidas nos critérios disponíveis, tornando esse o momento o mais crítico do Projeto. A Conselheira Aldairia mencionou que a maior dúvida era aprovação do Projeto de Lei sem antes ter um estudo mostrando os reais valores dos ativos e dividendos a serem aportados para o Fundo Previdenciário que foram usados para garantir o pagamento dos benefícios futuros, de acordo aos resultados dispostos na Minuta do Projeto de Lei. A Conselheira concordou com os apontamentos realizados pelo Conselheiro Sidney e explanou que sua preocupação é em relação aos imóveis, pois o Instituto possui imóveis cujos valores não foram atualizados, não se sabe como está a documentação e se terá garantia de liquidez, o que na sua opinião essa tem sido a maior dificuldade encontrada nas discussões, análises e para uma eventual aprovação pelo CMP. O Conselheiro Daniel Lovato explanou o que se discutiu nas reuniões é uma nova modelagem e que o assunto já foi discutido em várias reuniões e apontou que as questões levantadas foram abordadas em reuniões anteriores e que o assunto já é tratado há muito tempo. O Conselheiro demonstrou concordância com a fala do Conselheiro Sidney e explicou que a questão da compra de vidas já existe há algum tempo, porém não é regulamentada em âmbito diferente e que se trata de dois momentos diferentes, sendo a primeira análise do Projeto de Lei e o segundo momento é como se dará a compra de vidas e a quantidade de vidas que será comprada. Porém tudo isso terá um trâmite legal, não é apenas aprovar e já implantar o Projeto. Reiterando a fala da Conselheira Margarida sobre fiscalização, o



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO
DE CAMPINAS – CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

Conselheiro Daniel apontou que o CMP deve fazer a fiscalização e que no presente momento o Conselho deve focar na análise do Projeto, para depois se concentrar na compra de vidas. O Conselheiro Denílson abordou a questão do aceite dos ativos transferidos ao CAMPREV e explicou que o § 7º do artigo 144 do Projeto de Lei dispõe que os ativos devem ser aceitos pelo Instituto, porém o correto é que o aceite desses ativos seja feito pelo CMP e que se não houver ativos para ser transferidos não há o que se falar em aceite, mas tendo ativos o CMP irá deliberar no sentido de aceitar ou não, assim como cabe à compra de vidas. Em relação a carta enviada aos beneficiários pelo Diretor Presidente, o Conselheiro explicou que o mesmo tem a prerrogativa de se manifestar porém o que irá determinar o número de servidores transferidos é determinada pelo cálculo atuarial que será elaborado futuramente. Já em relação ao superávit do Fundo Previdenciário, o mesmo não é bom para o Município, pois se deixa de investir em outras áreas da cidade como Segurança Pública, Saúde, Educação entre outras e acaba deixando um dinheiro (superávit atuarial) parado no Fundo Previdenciário sem necessidade. A Conselheira Irani apontou que concorda com o Projeto de Lei, porém o mesmo não está completo, pois falta informações para que se faça a aprovação. A Conselheira Maria Elvira concordou com a preocupação de todos os Conselheiros. Explicou que a FIPE fez um bom trabalho com a Minuta, mas que há muitas falhas técnicas, pois falta muita segurança para o que será feito no futuro e o melhor seria revisar e melhorar a Minuta. O Conselheiro Marcelo apontou que a responsabilidade na aprovação do Projeto é muito grande, ainda mais com a falta de informação. O Conselheiro Nivaldo expôs que a grande preocupação de todos é o ponto da lei onde dispõe quais os recursos serão passados ao Fundo Previdenciário para se saber se haverá um superávit ou não. O Conselheiro apontou que a explanação do Conselheiro Sidney foi em relação a como se dará a transferência, porém o que deve ser acrescentado são os dados expostos pelo Diretor Presidente e como o mesmo chegou a esse valor. Outro ponto abordado foi a utilização de recursos do Fundo Previdenciário para realizar o pagamento dos aposentados em 2016, o que de acordo com o Conselheiro foi bom pois a Prefeitura está repassando os valores agora com base na taxa SELIC e o Instituto está ganhando com isso. O Conselheiro explicou também que os servidores que



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO
DE CAMPINAS – CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

serão realocados nos Fundos levarão suas contribuições e finalizando sua explanação se baseando na fala da Conselheira Kátia, o Conselheiro explicou que a Lei Complementar 10/2004 que rege o CAMPREV foi muito boa para época, mas que agora é necessário fazer mudanças para adequar as situações presentes. O Conselheiro Daniel Lange mencionou que na sua opinião o PL contempla uma boa gama do que o CAMPREV necessita para tratar a questão do Fundo Financeiro. O Conselheiro citou o artigo 144 A, § 1ª para falar sobre a garantia de solvência e liquides. A Conselheira Margarida agradeceu os esclarecimentos dados pelos Conselheiros, porém apontou que a questão levantada pela mesma anteriormente ainda não foi esclarecida. A Conselheira apontou que não é necessário se saber do valor dos bens, pois o mesmo pode valer milhões, a questão é saber a capacidade de fato desses bens ter a solvência devida e necessária, ou seja, suas garantias. A Conselheira Aldairia explicou que a presente lei tem que ter clareza para que não tenha dúvidas no futuro. Outra preocupação da Conselheira é que o Fundo Previdenciário se torne um Fundo Financeiro no futuro. A ouvinte Edna Ferreira abordou a carta enviada aos beneficiários pelo Diretor Presidente e explicou que acha um desrespeito por parte do Diretor-Presidente com o CMP e com os servidores. O ouvinte Jessé reiterou a fala da Sra. Edna Ferreira e apontou que o Diretor Presidente deve repensar no que irá fazer com o CAMPREV e que todas as discussões realizadas devem ser bem-feitas já que devido ao atual cenário os aposentados e servidores não podem acompanhar as reuniões. A ouvinte Valéria agradeceu a oportunidade de participar da reunião e explanou que a Minuta precisa de mais informações pois o assunto irá repercutir na vida de milhares de pessoas. O Presidente agradeceu aos ouvintes e em seguida passou a palavra a Conselheira Irani questionou se o Prefeito irá antecipar a primeira parcela do décimo terceiro. O Presidente explicou que irá procurar se informar e assim que possível passará a informação a Conselheira. **IV - DELIBERAÇÃO:** Convidar a FIPE- para uma reunião com o objetivo de dirimir as novas dúvidas dos Conselheiros a respeito da Minuta do Projeto de Lei de Sustentabilidade do CAMPREV. **V - ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assunto a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrado a presente Ata sendo assinada por mim,



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO
DE CAMPINAS – CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

Denílson Pereira de Albuquerque (_____) Secretário do CMP, que a lavrei, pelo presidente do CMP e demais conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.

José Erivan Leite de Araújo
Presidente do CMP

Denílson Pereira de Albuquerque
Secretário do CMP